



# PROCON

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR  
MARACANAÚ

## TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 25.10.0564.001.00039-301

Reclamante: Antonio Avelino Pereira Viana, CNPJ/CPF: 616.301.363-87, Endereço: Rua 59, nº 349, Bairro: Jereissati II, Cidade: Maracanaú – CE, CEP: 61.901-230, E-mail: avelino.viana@hotmail.com

Procuradora: Ayla Maria Viana Pereira, CPF: 399.021.373-34, Telefone: (85) 98728-5610.

Reclamada: Caixa Econômica Federal, CNPJ: 00.360.305/0001-04, Endereço: ST Setor SBS, S/N (Quadra 04; Bloco A; Andar Todos), Bairro: Asa Sul, Cidade: Brasília - DF, CEP: 70.092-900.

Aos 26 de novembro de 2025 às 11h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, Órgão da Prefeitura Municipal de Maracanaú, perante o conciliador **Antonio José De Vasconcelos Silva**, compareceram a procuradora da parte reclamante acima qualificada, e o preposto da empresa reclamada, o sr. Adeito Pereira Chagas, inscrito no CPF de nº 009.969.213-97, e-mail adeito.chagas@caixa.gov.br, este último com presença virtual.

Aberta a audiência e facultada a palavra a procuradora da parte reclamante, a sra. Ayla Maria Viana Pereira, esta reitera os termos da inicial deste processo administrativo.

Facultada a palavra ao preposto da empresa reclamada, o sr. Adeito Pereira Chagas, este informa que o processo de contestação do consignado foi registrado em 07/11/2025, mas infelizmente por questões operacionais e normativas foi indeferido. Novo processo foi registrado em 25/11/2025 com prazo de conclusão em até 4 dias úteis.

### DO CONCILIADOR:

Informo que durante o ato, o preposto da parte reclamada apresentou esclarecimentos sobre a demanda da parte reclamante, não apresentou solução em definitivo para a demanda neste ato, solicitando prazo para que a reclamada possa realizar os procedimentos internos para solução da demanda.

Dito isto, foi sugerido pelo conciliador a remarcação de nova audiência de conciliação para que a empresa reclamada, conforme prazo informado pelo preposto, realize os procedimentos internos necessários, e assim em audiência vindoura traga um parecer em definitivo para a demanda constante nos autos deste processo administrativo.

Fica, portanto redesignada nova audiência de conciliação para o dia 04 de dezembro de 2025 às 09h00, ficando notificadas as partes para se fazerem presentes a audiência vindoura.

Concedo o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para juntada de carta de proposição, defesa administrativa e demais documentos que entender necessários a serem enviados para o seguinte e-mail: audiencia\_procon@maracanau.ce.gov.br

Nada mais para constar no momento, encerra-se este ato, assinando o presente termo de audiência o conciliador, a procuradora da parte reclamante e o preposto da empresa reclamada.

Link para participar da audiência através do Google Meet: <https://meet.google.com/qkb-jhrd-gzi>

Maracanaú/CE, 26 de novembro de 2025.

Antonio José de Vasconcelos Silva

Conciliador Procon Maracanaú

Ayla Maria Viana Pereira

Ayla Maria Viana Pereira (Procuradora)

Fábio Marrone Nobre Saraiva (Reclamante)

### PRESENÇA VIRTUAL

Rua Quatro, 370 - Jereissati I  
3521-5900 | 3521-5901

Segunda a quinta 08h às 12h  
13h às 16h Sexta feira 08h às 14h

Adeito Pereira Chagas (Preposto)

Caixa Econômica Federal (Reclamada)

Número de Atendimento: 25.10.0... X

permitir que os participantes enviem mensagens

O chat contínuo está DESATIVADO

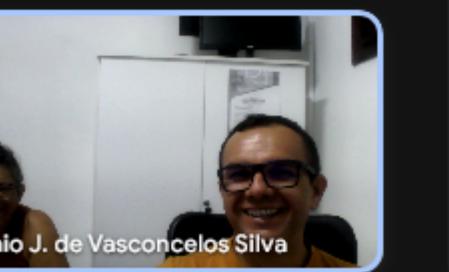
mensagens não serão salvas quando a chamada finalizar. Você pode fixar uma mensagem para que ela seja lida pelas pessoas que entrarem mais tarde.

Heitor Pereira 11:17

formamos que o processo de contestação do consignado foi registrado em 07/11/2025, mas felizmente por questões operacionais e normativas foi deferido. Novo processo foi registrado em 25/11/2025 com prazo de conclusão em até 4 dias úteis.

Heitor Pereira 11:28

e accordo



de Vasconcelos Silva

enviar uma mensagem

